



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 50600.000754/2023-73

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de vasos de plantas para serem entregues aos servidores e colaboradores Campanha "Janeiro Branco", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA I - Descrição do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vaso para Planta	256399	UN	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00

1.1.1. Vale salientar que quaisquer divergências entre a descrição dos serviços contida no CATSER, e a descrição contida neste Termo de Referência, prevalecerá sempre o descrito neste documento.

1.2. VIGÊNCIA

1.2.1. Não há que se falar em vigência do contrato, mas tão somente em entrega dos bens, nos prazos regulamentados em item específico deste documento.

1.3. CUSTO ESTIMADO

1.3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme custos unitários descritos no Anexo Planilha Painel de Preços (SEI! nº 13407665).

1.4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

1.4.1. O Artigo 6, XIII da Lei 14.133/2021 define como bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

1.4.2. Isto posto, trata-se de bem comum, com base na escolha pelo preço ofertado e não necessitando de avaliação minuciosa da sua especificação fornecida pela empresa prestadora do serviço, reconhecido no CATMAT pelo número 256399.

1.4.3. Informa-se, ainda, que o objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, mas sim de itens de consumo de qualidade comum, respeitando o artigo 20 da Lei 14.133, no qual é vedado à aquisição de artigos de luxo.

1.5. BENEFÍCIO ME – MICROEMPRESA/ EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Art. 48, §3º (Lei Complementar 123/2006):

1.5.1. Em função do valor, a aquisição se dará de forma exclusiva para pequenas empresas ou empresas de pequeno porte.

1.5.2. Haverá exclusividade de participação conforme art. 6º do [Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#).

1.5.3. Não cabe nenhuma das exceções do artigo 49 da Lei complementar 1233/2006.

1.5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.6. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.6.1. Será realizado valendo-se de dispensa eletrônica, prevista no artigo 75, II da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da necessidade de realização de ações de qualidade de vida no trabalho, referente à Campanha "Janeiro Branco", no qual visa a conscientização dos servidores e colaboradores desta Autarquia a respeito da importância do cuidado da saúde mental.

2.2. Cientes da necessidade de promoção de ações que mitiguem as fontes de mal-estar e reforcem as fontes de bem-estar no DNIT e na busca da melhoria contínua da qualidade de vida no ambiente de trabalho, a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, tem entre seus objetivos a institucionalização da Política Nacional de Qualidade de Vida no Trabalho.

2.3. Neste sentido e considerando a relevância da temática relativa à campanha nacional do "Janeiro Branco", movimento social dedicado à construção de uma cultura da saúde mental na humanidade, que tem por objetivo chamar a atenção dos indivíduos, das instituições das sociedades e das autoridades para as necessidades relacionadas à Saúde Mental dos seres humanos, uma humanidade mais saudável pressupõe respeito à condição psicológica de todos, esta coordenação propõe, em parceria com a CGCOM, a entrega de mudas de flores como ação a ser realizada junto aos seus agentes públicos como parte deste movimento.

2.4. Esta entrega simbólica visa incentivar servidores e colaboradores a fazerem reflexões acerca das suas vidas, das suas relações, dos sentidos que possuem, dos passados que viveram e dos objetivos que desejam alcançar. Assim, com a intenção de que as mudas sejam plantadas e cuidadas, elas deverão ser acompanhadas pela entrega de vasos, os quais são objetos desta aquisição.

2.5. Destaca-se que a contratação em tela vislumbra o disposto no art. 7º da Constituição Federal Brasileira, no qual descreve os direitos sociais dos trabalhadores e traz disposições que especificam a aplicação de princípios como a igualdade, reconhecimento profissional e a prevenção de riscos à saúde do trabalhador.

2.6. Já na Declaração da Organização Internacional do Trabalho – OIT (2008) sobre “Justiça Social para uma Globalização Equitativa”, que orienta a agenda do governo brasileiro sobre o “Trabalho Decente” e que recomenda a “identificação de mecanismos e desenvolvimento de ações voltadas à garantia de um ambiente de trabalho seguro e saudável”.

2.7. Ainda e considerar a Portaria nº 4731, de 09 de julho de 2019, no qual institui com base nos resultados do Inventário de Avaliação de Qualidade de Vida no Trabalho – IAQVT realizado no DNIT, a Política Nacional de Qualidade de Vida no Trabalho – PNQVT/DNIT e o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho – PQVT/DNIT, bem como os Princípios e as Diretrizes que nortearão esses instrumentos. A PNQVT e o PQVT terão como prioridade ações que mitiguem as fontes de mal-estar e reforcem as fontes de bem-estar na Autarquia, na busca da melhoria contínua da qualidade de vida no ambiente de trabalho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

TABELA II - Descrição detalhada do objeto

Item	Descrição	Quantidade
1	Vaso para Plantas , com a seguintes características mínimas: ALTURA : 8,5 cm DIÂMETRO EXTERNO: 10 cm CAPACIDADE : 500 ml (0,5 Litros) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem Prato	1000

3.1.1. Informa-se que foi considerada mais de um código de materiais para a pesquisa de preços, com

objetivo de ampliar a amostra e tornou a referida pesquisa mais abrangente e representativa.

3.1.2. Os bens a serem adquiridos possuem **natureza comum** pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado. É considerado bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133 de 2021:

"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

3.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS:

3.2.1. A entrega dos vasos para plantas será realizada em sua totalidade sob remessa única.

3.2.2. Para isso, o DNIT deverá emitir ordem de entrega do material com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, para que o fornecedor tenha tempo hábil para confecção e entrega do item.

3.2.2.1. Este prazo poderá ser revisto em função da urgência da entrega.

3.2.2.2. A ordem de entrega poderá ser realizada por qualquer meio de comunicação viável, e-mail, aplicativo de comunicação, tipo WhatsApp.

3.2.3. O **prazo de entrega** do objeto da contratação é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da formalização do pedido.

3.2.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. A aquisição não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE):

4.1.1. A sustentabilidade passa por três principais pilares para sua sustentação, o ambiental, social e o econômico, sendo assim, para esta contratação, procura-se, em atendimento ao princípio licitatório disposto no artigo 5º da Lei. 14.133, o desenvolvimento nacional sustentável, com a contratação de empresas em âmbito nacional com capacidade para atender à necessidade do órgão.

4.1.2. Considerando a boa prática de sustentabilidade, foi observado a real necessidade da aquisição e a sua quantificação para que a demanda seja atendida, porém sem excedentes. Inclusive no viés da sustentabilidade a adoção da dispensa eletrônica mostra uma alternativa vantajosa para evitar contratações de quantitativos além do necessário.

4.1.3. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente contratação observará também a preferência aos critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI/MP.

4.1.4. Outrossim, no que se refere ao pilar social e econômico, contratar empresas locais fomenta o desenvolvimento local, o que atinge certamente os objetivos socioeconômicos de sustentabilidade.

4.1.5. Ademais, naquilo que couber, devem ser atendidas as exigências presentes no "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" da AGU"

4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.2.1. Não se aplica.

4.3. DAS EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.3.1. Não se aplica.

4.4. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA/PRODUTO:

4.4.1. Não se aplica.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

4.5.1. Não se aplica.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO:

4.6.1. Não se aplica.

4.7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS:

4.7.1. Não se aplica

5. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)**

5.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1.1. Os bens deverão ser entregues na Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) do DNIT, situada no Setor de Autarquias Norte, Qd. 3, Bloco A, Ed. Núcleo dos Transportes, 4º andar, sala 4283, Brasília/DF. CEP: 70040-902, nos horários de 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias de expediente normal. **Contato:** capacitacao@dnit.gov.br /Telefone [3315-4254](tel:3315-4254).

5.1.2. Os bens serão recebidos na CGGP por funcionário da área requisitante, que fará a verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.

5.1.3. Ratificado o recebimento do objeto, não há exclusão da responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.2. Os bens serão recebidos e conferidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. O FORNECEDOR fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da produção, execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

5.6. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

5.6.1. O Objeto terá como Unidade de Medida a unidade de material descrito neste documento entregue em condições aderentes às expressas.

6. **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)**

6.1. Em razão do baixo valor de custo do objeto e dos diminutos riscos envolvidos em relação à aceitação deste, não será exigida garantia contratual.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)**

7.1. Tendo em vista tratar-se de aquisição de produtos de pronta entrega e pronto pagamento, sem obrigações futuras e com amparo no art. 95-I da Lei 14.133/2021 não há necessidade de minuta contratual.

7.1.1. **Assim sendo, o termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho.**

7.1.2. Tampouco há que se falar em modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União.

7.2. O produto deverá ser entregue nas especificações presentes neste instrumento convocatório, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de suas eventuais diferenças (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.3. A entrega do material deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto adquirido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da entrega do material, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da aquisição (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.9.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à emissão da nota de empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. SICAF, , onde se identifica;

8.2.3.1. a habilitação jurídica;

8.2.3.2. a qualificação econômico-financeira (índices calculados: SG, LG e LC);

8.2.3.3. a regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal);

8.2.3.4. o sistema da seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

(FGTS);

8.2.3.5. a regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal);

8.2.3.6. a regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

8.2.3.6.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.4. Além do SICAF também será verificada a regularidade junto ao:

8.2.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

8.2.4.2. Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

8.2.4.3. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

8.2.4.4. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas; e

8.2.4.5. Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal.

8.2.5. Além da regularidade da documentação já abrangida pelas certidões acima, poderão ser visualizadas e impressas as declarações cadastradas no sistema COMPRASNET.

8.2.6. Na visualização de regularização do SICAF ou em outra que forneça estas informações, também será realizada a verificação da composição societária da empresa vencedora, de modo a comprovar a inexistência de servidores deste Órgão ou parentes na relação de sócios.

8.2.7. Será também verificado se a empresa está cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. A recusa em assinar o Termo de Contrato será entendida como inexecução total do Contrato, passível de aplicação de penalidade de acordo com previsão no Edital;

8.11. Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeira

8.11.1. não será permitida a participação de Consórcios e empresas estrangeiras, com vistas a ampliar a competitividade do certame e a busca por melhores tecnologias e preços.

8.12. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais)

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

9.2.1. **UGR:** 393003

9.2.2. **PTRES:** 26.122.0032.2000.0001 - administração da unidade

9.2.3. **Natureza da despesa:** 33.90.30.15 - material para festividades e homenagens

10. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

10.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida do recebimento definitivo dos materiais, conforme este Termo de Referência.

10.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica e dos demais documentos necessários ao atesto e pagamento deverão ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente por meio de peticionamento eletrônico pela CONTRATADA no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE, utilizando a funcionalidade de Peticionamento de Processo Novo e o tipo de processo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".

10.2.1. Para que o peticionamento eletrônico seja possível é impreterível que o representante da CONTRATADA possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CONTRATANTE liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, na página de Acesso Externo do SEI - https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.6. O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis contados do atesto da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da [Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#), nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

10.9. O ateste do Fiscal do Contrato será dado após verificação de regularidade de todas condições exigidas neste Termo de Referência no que se refere às suas condições fiscais e objetivas dos valores e dados da Nota, em especial no que se refere a valores e informações da empresa e do Órgão.

10.10. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

10.10.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ),

10.10.2. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL),

10.10.3. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e

10.10.4. Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

10.10.5. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

10.11. É vedado o pagamento, a qualquer título, pelo fornecimento de bens, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias contados da data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, inclusive;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,[00016438](#), assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
-----------------	------------	--------------------	--

11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

12. SIGILO

12.1. É obrigação da Contratada guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do aquisição.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

13.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

13.2. Comete infração administrativa nos termos da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), a Contratada que:

- 13.2.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 13.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.2.3. fraudar na execução do contrato;
- 13.2.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 13.2.5. cometer fraude fiscal.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.3.2. **Multa:**

13.3.2.1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor do contrato, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos

13.3.2.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2.3. As multas aqui estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3.2.4. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.3.2.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.3.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.3.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “12.3.4” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

13.5. As sanções previstas nos subitens “12.3.1”, “12.3.3.”, “12.3.4.” e “12.3.5.” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8. A apuração de possíveis irregularidades que ensejarem a aplicação das sanções elencadas neste tópico seguirá os procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa DNIT nº 06/2019 e suas atualizações.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta

do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. **DA PROPOSTA**

14.1. Para concretizar a contratação, deverá ser solicitada apresentação de proposta de preços de fornecedores.

14.2. A Proposta, que compreende a descrição do material ofertado pelo fornecedor, deverá conter o preço unitário e preço total, e deverá ser compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

14.2.1. Descrição do material, observadas as mesmas especificações constantes deste Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilhas, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

14.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

14.2.3. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o Termo de Referência, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

14.2.4. Composição de preços expressa em algarismos e por extenso, conforme especificações e condições do Termo de Referência.

14.2.5. A razão social, o CNPJ, colocando o objeto, data e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, e *e-mail*; bem como número de conta corrente, o nome do Banco e Agência onde deseja receber seus créditos.

14.2.6. Declaração expressa de que os bens e serviços terão garantia não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data do ateste definitivo de recebimento na nota fiscal.

14.2.7. Declaração expressa de que a empresa concorda com todas as condições constantes deste Termo de Referência.

15. **CONTRATO**

15.1. O termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

16. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, estando este adequado ao que dispõe o Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência que corresponde à aquisição de vasos para plantas a serem entregues aos servidores e colaboradores na campanha "Janeiro Branco" com o fornecimento imediato, conforme condições, quantidades e especificações estipuladas neste Termo de Referência.

16.3. As informações apresentadas no presente Termo de Referência estão em conformidade ao Documento de Formalização de Demanda (13407587).

Respeitosamente

(assinado eletronicamente)

RAUL CAPP PALLOTTA

Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas substituto
CODEPES - CGGP - DAF - DNIT

De acordo. Encaminhe-se à DAF.

DYOGO DA ROCHA CAPISTRANO
Coordenador Geral de Gestão de Pessoas substituto

Ciente das informações prestadas nas declarações e assinaturas acima. Aprovo o Termo de Referência.

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ
Diretora de Administração e Finanças substituta
DAF - DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Raul Capp Pallotta, Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas-Substituto(a)**, em 10/01/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dyogo da Rocha Capistrano, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas-Substituto(a)**, em 10/01/2023, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gimenez Machado Fae, Diretora de Administração e Finanças-Substituta**, em 10/01/2023, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13414567** e o código CRC **B54E8E19**.

Referência: Processo nº 50600.000754/2023-73

SEI nº 13414567



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |